

## **TERMO DE DISTRATO**

**INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 004/2018 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR: MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 004/2018** e seus respectivos **Termos Aditivos**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado o Sr. **MARCIO FERREIRA DE MEIRELES**, brasileiro, casado, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 457.243.421-20, residente na Avenida José Messias Ferreira, Lote 11, Quadra 65, n° 1387, setor Caladia, nesta cidade, ora em diante designado **DISTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO** de locação de um imóvel, localizado a Rua Maciel, n° 802, Lote 34B, Quadra 36, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da unidade da Polícia Civil, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população, nos termos do art. 25 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n°. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM n° 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM n° 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente distrato tem como objeto a rescisão do contrato do 004/2018 e seus respectivos termos aditivos, que passará a ter efeito dia 20 de novembro de 2019, o qual tinha por objeto de locação de um imóvel, localizado a Rua Maciel, n° 802, Lote 34B, Quadra 36, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da unidade da Polícia Civil, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto nos Ofício nº 020/2019, que informa que a transferência se dá pela incapacidade da atual sede em comportar, de forma satisfatória o fluxo de pessoas que procuram o serviço prestado pela Delegacia de Polícia Civil.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO**

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE**

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 20 de Novembro de 2019.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**

Prefeito Municipal

**MARCIO FERREIRA DE MEIRELES**

CPF n.º 457.243.421-20

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_